

SISTEMA PRISIONAL, APAC, USO DE TABACO E ABSTINÊNCIA: OS CAMINHOS POSSÍVEIS QUE A EDUCAÇÃO PODE ASSUMIR

THE PRISON SYSTEM, APAC, TOBACCO USE AND ABSTINENCE: THE POSSIBLE PATHS THAT EDUCATION CAN TAKE

SISTEMA PENITENCIARIO, APAC, CONSUMO DE TABACO Y ABSTINENCIA: POSIBLES CAMINOS QUE PUEDE TOMAR LA EDUCACIÓN



10.56238/revgeov16n5-117

Claudia Campos Balioni Oliveira

Mestre em Ensino de Ciências e Matemática
Instituição: Universidade Federal de Uberlândia
E-mail: claudia.balioni@ufu.br
Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-2624-9642>

Welson Barbosa Santos

Doutor em Educação
Instituição: Universidade Federal de Uberlândia
E-mail: welson.santos@ufu.br
Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-6118-2296>

Paulo Eduardo Azevedo Silva

Graduação em Biologia
Instituição: Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
E-mail: Paulo.azevedo@ufu.br
Orcid: <https://orcid.org/0009-0001-7835-9561>

Ana Clara Araújo Teixeira

Instituição: Universidade Federal de Uberlândia (UFU)
E-mail: ana.ateira1@ufu.br
Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-5010-2105>

RESUMO

O ato de fumar é um fenômeno socialmente determinado, atravessado por desigualdades estruturais, exclusão e dispositivos de poder. Com Foucault, argumenta-se que o corpo fumante — sobretudo em contextos de vulnerabilidade como periferias urbanas e o sistema prisional — é disciplinado, estigmatizado e tornado invisível pelas políticas públicas. Objetivamos analisar o uso do tabaco em uma prisão. Analisamos o tabagismo a partir de contribuições da filosofia foucaultiana, da sociologia da saúde e da saúde pública. Para além de escolha individual, o ato de fumar é um fenômeno socialmente determinado, atravessado por desigualdades estruturais, exclusão e dispositivos de poder. Com Foucault, argumenta-se que o corpo fumante — sobretudo em contextos de vulnerabilidade como periferias urbanas e o sistema prisional — é disciplinado, estigmatizado e tornado invisível pelas políticas públicas. Dados oficiais indicam que o tabagismo prevalece em grupos socialmente



marginalizados, com função de alívio psíquico em face de privações cotidianas. A análise da proibição do cigarro em uma prisão evidencia como medidas de saúde pública podem operar como mecanismos de controle e docilização dos corpos, reforçando lógicas de punição sob o discurso da profilaxia. O enfrentamento do tabagismo exige políticas inclusivas, éticas e sensíveis às condições sociais dos indivíduos, priorizando o cuidado de si em detrimento da culpabilização ou exclusão.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Educação. Tabagismo. Abstinência.

ABSTRACT

Smoking is a socially determined phenomenon, permeated by structural inequalities, exclusion, and power dynamics. Following Foucault, it is argued that the smoking body especially in contexts of vulnerability such as urban peripheries and the prison system is disciplined, stigmatized, and rendered invisible by public policies. We aim to analyze tobacco use in a prison setting. We analyze smoking from the perspective of Foucaultian philosophy, the sociology of health, and public health. Beyond individual choice, the act of smoking is a socially determined phenomenon, permeated by structural inequalities, exclusion, and power dynamics. Following Foucault, it is argued that the smoking body especially in contexts of vulnerability such as urban peripheries and the prison system is disciplined, stigmatized, and rendered invisible by public policies. Official data indicate that smoking prevails in socially marginalized groups, serving as a means of psychological relief in the face of daily deprivations. The analysis of the prohibition of cigarettes in a prison highlights how public health measures can operate as mechanisms of control and docilization of bodies, reinforcing logics of punishment under the discourse of prophylaxis. Addressing smoking requires inclusive, ethical policies that are sensitive to the social conditions of individuals, prioritizing self-care over blame or exclusion.

Keywords: Prison System. Education. Smoking. Abstinence.

RESUMEN

El acto de fumar es un fenómeno socialmente determinado, permeado por desigualdades estructurales, exclusión y mecanismos de poder. Siguiendo a Foucault, se argumenta que el cuerpo del fumador especialmente en contextos vulnerables como las periferias urbanas y el sistema penitenciario es disciplinado, estigmatizado e invisibilizado por las políticas públicas. Nuestro objetivo es analizar el consumo de tabaco en prisión. Analizamos el tabaquismo desde la perspectiva de la filosofía foucaultiana, la sociología de la salud y la salud pública. Más allá de la elección individual, el acto de fumar es un fenómeno socialmente determinado, permeado por desigualdades estructurales, exclusión y mecanismos de poder. Siguiendo a Foucault, se argumenta que el cuerpo del fumador especialmente en contextos vulnerables como las periferias urbanas y el sistema penitenciario es disciplinado, estigmatizado e invisibilizado por las políticas públicas. Los datos oficiales indican que el tabaquismo prevalece en grupos socialmente marginados, donde funciona como un medio de alivio psicológico ante las privaciones diarias. El análisis de la prohibición de fumar en una prisión pone de relieve cómo las medidas de salud pública pueden funcionar como mecanismos de control y disciplina, reforzando la lógica del castigo bajo el pretexto de la prevención. Abordar el tabaquismo exige políticas inclusivas y éticas que tengan en cuenta las condiciones sociales de las personas, priorizando el autocuidado sobre la culpabilización o la exclusión.

Palabras clave: Sistema Penitenciario. Educación. Tabaquismo. Abstinencia.



1 INTRODUÇÃO

Este trabalho propõe uma análise crítica e interdisciplinar sobre a relação entre corpo, poder, cuidado de si e dispositivos de controle no contexto do sistema prisional de uma instituição carcerária instituída para que pessoas do sexo masculino cumpram pena por delitos cometidos na sociedade. A proposta é levantar considerações a partir da proibição do tabagismo implementada por uma lei estadual n.º 18.552/2009 para todo o sistema prisional em Minas Gerais.

Nosso desafio e ponto de partida são as restrições de liberdade às quais esses corpos masculinos encarcerados são submetidos, ao avaliar o papel do tabagismo para esse público em privação de liberdade por condenação legal e contribuir para o debate que adentra as questões de violência prisional a si e aos outros, entre homens.

Inspirando-nos nas teorias de Michel Foucault e Raewyn Connell, a discussão insere-se no campo das intersecções entre biopolítica, masculinidade hegemônica, disciplina, medicina higienista e subjetivação dos corpos e controle. A escolha do tema parte da constatação de que, embora o tabagismo seja frequentemente tratado como um problema de saúde pública, quando deslocado para o espaço prisional, adquire contornos complexos de regulação, exclusão e punição, podendo dar sentido e ter conectividade com possíveis ampliações nos números de depressão e violência entre detentos masculinos no espaço prisional.

Uma consideração a se fazer nessa escrita é o fundamento de que a nicotina tem papel e ação dentro do sistema nervoso central e cria dependência, ao mesmo tempo que seu uso contínuo acaba por ter conexão com a regulação de ansiedade. Nós temos um sistema de recompensa cerebral que cria uma retroalimentação positiva no caso da nicotina e outras drogas, motivando a pessoa a buscar novamente o estímulo recompensador, como sinalizam Purves et al. (2010). A dependência e a ansiedade pela abstinência podem ter como consequência um risco de maior violência no sistema, que já é marcado por múltiplas microviolências e pode exacerbar a agressividade.

Na reflexão aqui apresentada usamos o conceito de “corpos clandestinos”, entendidos como aqueles que escapam às normas e aos padrões dominantes esperados — seja por gênero, comportamento, classe, raça ou questões de cunho ético ou moral, e que, por isso, tornam-se alvos centrais de atitudes que exigem enquadramento e ajuste vindos de dispositivos disciplinares. Por ser assim, os corpos masculinos encarcerados são clandestinos e facilmente passíveis de serem alvos de punição para além da própria pena, determinada judicialmente.

Na busca por contribuir no entendimento da questão, a lei que proíbe o uso do tabaco nas unidades prisionais mineiras, foi implementada em 2024, como medida oficializada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MG). Em suas atribuições e normativas, proíbe a entrada e o consumo de cigarros em todas as unidades prisionais do estado administradas pelo



Departamento Penitenciário de Minas Gerais (DEPEN-MG). Tal medida foi baseada na Lei Federal nº 9.294/1996 e na Lei Estadual nº 18.552/2009, que já proibiam o fumo em ambientes fechados.

Com a regulamentação da lei houve a imediata proibição do uso do tabaco no sistema prisional. Diante de tal regulamentação, indagamos: é possível considerar que a demanda está sustentada em um discurso sanitário e de cuidado com a saúde do presidiário em face da dependência? É possível que esteja inserida em uma lógica de controle que transforma o corpo em objeto de investimento técnico, político, de controle de punição e enquadramento? Os índices de violência nesses ambientes restritos masculinos, agravaram-se ou mantiveram-se estáveis? Afirmamos que nosso desafio nessa escrita é fazer uma problematização que considera o tabagismo não como escolha puramente individual, mas como expressão e rota de fuga em contextos em que a vulnerabilidade, a ociosidade a vulnerabilidade e a violência são marcas comuns.

Nisso, avaliemos como as questões emocionais, a ética de si e de cuidado de si subsistem em corpos cuja punição já está dada, uma vez que o reconhecer-se como fora da lei está posto. Questionamos: o que resta ao detento é resistir a qualquer custo e pagar o preço pelo ato infracional cometido e que o colocou como corpo clandestino? A dependência do uso (moderado ou excessivo) de tabagismo seriam, mecanismos de fuga e/ou diminuidores de ansiedade? Fora de um sistema restritivo como uma cadeia, livrar-se da dependência química é um desafio de grande porte que exige grande investimento pessoal, às vezes, com uso de inibidores de fumo como a Terapia de Reposição de Nicotina (TRN) (adesivos e gomas) e o cloridrato de bupropiona, recomendados pela OMS e disponíveis no SUS (BRASIL, 2001). Que efeitos o corte compulsório do tabaco teria sobre os corpos encarcerados?

Assim, é nossa proposta, questionar se a função das normativas atuais visando à saúde ou estariam sendo um dispositivo de docilização e punição dentro das relações de poder e de enquadramento no sistema carcerário? Ao mesmo tempo trazer como pano de fundo uma masculinidade que é retroalimentada pela abstinência pode viabilizar no sistema prisional mais violência. Seriam medidas que trazem possibilidade de mais punição a corpos clandestinizados, fora da lei e inadequados aos princípios éticos e morais de uma sociedade?

Se estes corpos são desajustados por estar fora da lei ético-moralmente, sendo encarcerados, para pagar à sociedade os erros cometidos, outras punições se fazem necessárias? Diante destes direcionamentos, a investigação centra-se especialmente nos efeitos simbólicos e práticos da promulgação de leis que proíbem o uso do tabaco nas unidades carcerárias no Brasil, buscando evidenciar como tais normativas reforçam dinâmicas de vigilância, punição e regulação dos corpos masculinos e sua possível conexão com o aumento da violência entre homens nesse sistema. Para atingir nossos objetivos, optamos por uma abordagem metodológica qualitativa e exploratória,



fundamentada teoricamente nas obras de Michel Foucault e complementada por autores como Nicolas Rose (2007), Welson Barbosa Santos (2016) Santos et al. (2024)

Segundo Foucault (1979), o corpo é local e espaço atravessado a todo o tempo pelas relações de poder, sobre o qual são exercidas diversas formas de controle e disciplina para ajustá-lo, como uma demanda social bem eficiente. Connell (1995) afirma que o corpo masculino é historicamente submetido a uma política de disciplina e enquadramento, facilmente ajustado à violência de si e dos outros. Para Foucault (1979) a sociedade desenvolveu mecanismos sofisticados para regular, normatizar enquadrar esses corpos a uma produção e utilidade, a uma demanda esperada, desejada, planejada.

Connell (1995) afirma que tais regulações vêm sendo exercidas por instituições como escolas, prisões e hospitais em que os corpos foram e são submetidos a uma série de regras e regulamentos que visam controlar os comportamentos. Fugir a isso é colocar-se em processo de subalternização (Santos, 2016). Corroborando o contexto histórico, é importante estabelecer caminhos e parâmetros nesse campo de entendimento, já que o controle dos corpos e a medicina higienista, ganharam proeminência nos séculos XVIII e XIX e visava a promoção de uma suposta saúde pública, distinção do que é são e patológico, normal e anormal, por meio da limpeza, da higiene e da prevenção do que entendia como patológico, colocando-os em lugares de normais ou anormais aceitos ou clandestinos, legais ou subalternos, transgressores (Foucault, 1979). Uma medicina higienista, portanto, que não apenas busca melhorar a saúde, mas também exerce um controle sobre tais corpos, definindo normas de comportamento, de higiene que são consideradas aceitáveis,

Com essas perspectivas, a medicina higienista foi bem além do lugar importante e útil, usou (e usa) desses mecanismos para controlar e subalternizar, enquadrar, classificar, normatizar os comportamentos (Santos 2016). Assim, vale reforçar que essa abordagem, se traduziu e se traduz em práticas de controle social em que o corpo masculino foi e continua sendo visto como um objeto a ser disciplinado e regulamentado (Foucault, 1979).

Na sociedade, ao longo da história, isso pôde ser observado em ações sobre a sexualidade da criança, os corpos adolescentes, de mulheres e homens cujas identidades sexuais e de gênero fossem dissidentes da norma. A relação entre poder e corpo é um tema central na obra de Foucault (2007), que argumenta que o poder moderno tem se expressado de maneira mais eficaz através da disciplina dos corpos mais do que por meio da repressão direta, como ocorria com a igreja e as prisões antes do século XVIII, criando e ampliando novas formas de disciplinamento.

Assim, o movimento higienista ecoa ainda hoje, ao promover a saúde pública e ter como efeitos o controle social e violência sobre os chamados corpos clandestinos masculinos. Quando consideramos o sistema prisional, ele continua sendo lugar em que observarmos tais poderes, controles, processos de



clandestinização de corpos masculinos, que devido às condições, podem nos trazer conceitos e considerações sobre violência a si e aos outros (Santos et al. 2024).

Assim, jugamos essencial reconhecer e questionar essas dinâmicas para garantir uma abordagem mais justa e respeitosa da saúde e da cidadania de todo e qualquer ser humano, quer encarcerado ou não. Homens ou mulheres, crianças ou adultos. Isso porque o poder, por controlar comportamentos e subjetividades, em uma sociedade disciplinar, regula os corpos encarcerados por uma "microfísica do poder", tornando difícil escapar à sua influência (Foucault (1979). As práticas que governam os corpos, assumiram e continuam assumindo formas coercitivas, como a esterilização forçada e a segregação de doentes (Foucault, 1979). Funcionam ainda no nosso tempo como dispositivos de exclusão, reforçando a distinção entre o que é considerado normal e anormal, conforme sinaliza o autor.

Os corpos masculinos clandestinos, como alvo de controle, especialmente em contextos de privação de liberdade como nas prisões, onde práticas de vigilância e punição evidenciam a eficácia da disciplina moderna, segundo Foucault (1979), podem nos dizer que a violência contra si e aos outros está sendo danosa, prejudicial e passível de análise. Refletir sobre os corpos clandestinos, marginalizados, silenciados ou criminalizados e como sua existência ganha uma dimensão política, especialmente no adoecimento, na saúde e na expressão física, é relevante em sistemas prisionais masculinos.

O poder disciplinar no nosso tempo não age como uma força que reprime ou impede ações, mas funciona como uma força produtiva, que cria indivíduos dóceis, úteis e economicamente eficientes, diz Foucault (2007). A sociedade disciplinar, por meio de técnicas e instituições, sujeita o corpo a uma microfísica do poder, um conjunto de mecanismos sutis e capilares que impõem moldagem dos comportamentos e a subjetividade dos indivíduos sendo ajustada, sem ter como fugir ao poder exercido sobre eles. Seria isso o que vemos no sistema prisional masculino em questão?

Os corpos como alvos de controle e dominação, especialmente em contextos de privação de liberdade, onde práticas de vigilância e punição evidenciam a eficácia da disciplina moderna, segundo Foucault (1979), aqui são trazidos como corpos masculinos que estão se submetendo à violência de si e dos outros. Nos referimos a corpos clandestinos, marginalizados, silenciados ou criminalizados; isto é, a existências que ganham uma dimensão política, especialmente no adoecimento, na saúde na dependência química do tabaco, substâncias que os auxiliam a resistir a todo um enquadramento ao qual seus corpos estão sendo submetidos. Ressaltamos que um corpo vai além da matéria, é também o seu entorno (Silvana Villodre Goellner, 2013): é linguagem, memória e resistência, sendo constituído por aspectos sociais, históricos, culturais e psicológicos, muitas vezes marcados pela subalternidade, pela dependência de algo que possa auxiliá-los como rota de fuga da realidade vivida.



É sobre esses corpos que recaem investimentos múltiplos: para discipliná-los, enquadrá-los, torná-los produtivo ou, quando não se encaixam, para puni-los e forçá-los à condição de corpos transgressores (Foucault, 1979) e, portanto, clandestinos e abjetos. E a esses corpos, desajustados e indesejados, ainda se reserva o suplício simbólico ou físico, expresso na violência a si e aos outros. No sistema prisional a violência como forma de reafirmação do poder é algo corriqueiro, banalizado e legitimado sócio- historicamente.

Foucault (2007) enuncia como o poder atua sobre o corpo de forma sutil. Nos corpos masculinos vem regulando hábitos, gestos e posturas, especialmente em espaços como prisões e escolas, transformando os corpos em objetos de controle e normalização (Santos, 2016). Essa visão vai além de aspectos biológicos, tratando o corpo como construção social moldada por relações de poder e saber. Corpo que sofre e faz sofrer, que é punido e desencadeia punição no outro, vive na violência pela violência (Santos *et al.*, 2023)

Os dispositivos como a escola, a família e os meios de comunicação atuam como mecanismos de controle que moldam e disciplinam os corpos desde antes do nascimento, diz Foucault (2007), não sendo uma ação restrita ao sistema prisional. Inspirados nas ideias do autor, a reflexão que apresentamos destaca a atualidade de seu pensamento ao tratar da produção de corpos e identidades, especialmente diante da realidade de pessoas reclusas e invisibilizadas nas sociedades contemporâneas. Para isso, o conceito de dispositivo se torna fundamental para entender como os corpos são produzidos e controlados principalmente no sistema prisional.

O dispositivo seria um conjunto decididamente heterogêneo que englobam discursos, instituições como os presídios e escolas, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, assim como leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. “Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode tecer entre estes elementos” (Foucault, 2011). Para Fischer (2001), a família, por exemplo, é um dispositivo de controle que impõe normas e regras sobre o corpo, com o intuito de domá-lo e enquadrá-lo. Se a família e a escola assim o fazem, imaginemos o sistema prisional diante do controle compulsório do tabaco. Afinal nos cabe perguntar, proibir seu uso é pela saúde ou um ato a mais de punição a esse sujeito excluído e clandestino?

Reconhecer esse enquadramento permite uma reflexão necessária sobre os reais objetivos da pena privativa de liberdade e de uso de tabaco no sistema e os efeitos que ela produz na constituição dos sujeitos, ampliando a discussão para além da simples punição, em direção à compreensão de um sistema punitivo, mais que de ressocialização. Indagamos: como a perpetuação de uma lógica produtiva dominante, através da moldagem de identidades e regulação de comportamentos, por meio de dispositivos de controle dos corpos configura sujeitos socialmente conformados ou potencialmente desviantes?



No âmbito das instituições como prisões, o corpo é submetido a um conjunto de técnicas e normas que o disciplinam. O sistema prisional é um exemplo extremo de controle masculino corporal por meio da vigilância, organização do espaço e regulação do tempo diz Foucault (1979). Dessa forma, ao comparar essas práticas com o funcionamento do sistema prisional, percebemos que este não apenas representa um modelo arcaico de disciplina, mas continua sendo uma referência estrutural para os modos contemporâneos de controle e regulação social, de alienação. O objetivo é formar sujeitos úteis, eficientes e obedientes a uma determinada ordem seja ela legal, social ou econômica. Foucault (1975, 2022) ilustra essas práticas no contexto das prisões, onde os presos são observados constantemente por meio do panóptico, um modelo de vigilância que induz à automonitorização. Diante do exposto, este trabalho visa à uma análise crítica e interdisciplinar do tabagismo a partir do conceito de corpos clandestinos, articulando contribuições da filosofia foucaultiana, da sociologia da saúde e da saúde pública.

2 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A partir de uma abordagem qualitativa, este texto assume uma perspectiva de natureza exploratória, ancorada em uma análise crítica interdisciplinar, fundamentada nos pressupostos das teorias foucaultianas de biopoder, disciplina, medicina higienista e produção de subjetividades e de masculinidades como um marco e cultura de violência (inclusive contra seu próprio corpo), em um processo de embrutecimento (Santos, 2016). O trabalho é um recorte de uma dissertação de mestrado de um programa de pós-graduação de uma Instituição de Ensino Superior - IES Federal, que visa discutir o que é possível considerar sobre a lei que regulamentou a proibição de uso de tabaco dentro de estabelecimentos prisionais, por sujeitos que estão cumprindo pena dentro da instituição carcerária masculina analisada. A proposta mais ampla discute os efeitos negativos e positivos do uso ou não do tabaco entre seres humanos, em especial, os privados de liberdade.

Para a constituição do *corpus* de análise, e, a professora que trabalha dando formação escolar básica ao grupo encarcerado (e uma das autoras deste trabalho), como parte do compromisso assumido pela Secretaria de Segurança Estadual de Minas Gerais, realizou observações e a coleta das informações. A professora cumpre cargo de 24 horas semanais na instituição, na função de docência na área de ciências no ensino Fundamental II e biologia de Ensino Médio.

O grupo de estudantes é composto por de 18 sujeitos, com idade entre 24 e 45 anos, todos do sexo masculino, pertencentes ao sistema fechado de um presídio no interior de Minas Gerais, chamados à pesquisa por terem sido identificados como dependentes químicos do tabaco com tempo superior a 4 anos. Com efeito imediato, uma vez exigido pelo Ministério Público, todos, sem exceção, passaram a não poder fazer uso do cigarro, independente do grau de dependência que tinham. Todos os envolvidos são estudantes, usando o tempo em formação escolar como medida de diminuição de pena.



Por meio do contato com o público-alvo, foi disponibilizado um questionário esclarecendo ser parte de uma pesquisa acadêmica que buscava compreender como percebem o tabagismo no contexto prisional, analisando suas implicações, esclarecendo que as respostas seriam confidenciais. A pesquisa, aplicada aos 18 estudantes encarcerados, nos trouxe dados analisados nessa escrita e atendeu as demandas do Comitê de Ética, aprovado sobre o CAAE: 87935024.4.0000.5152, cumprindo as exigências de termo de consentimento livre e esclarecido e atendendo as próprias exigências do sistema prisional de preservação das imagens.

Uma vez tendo acesso ao que pensam sujeitos masculinos do sistema, alguns fundamentos nos guiaram para a análise de dados. Tomamos como referências princípios da análise do discurso discutido por Foucault (2011), para quem, o discurso está posto nos gestos, nas falas, nas escritas, nos corpos que falam, não nos exigindo o querer ver para além do visível, dispensando leituras subliminares.

Nesse caminho, as orientações de Fischer (2001; 2021) nos guiaram e nos desafiaram a perceber o discurso como aquele que tem poder sobre os nossos corpos, que nos moldam ossos e músculos, exigindo-nos somente a percepção do que estes corpos estão dizendo. Além disso, a autora nos pede para fazermos pesquisa com um toque de sensibilidade, de escuta sensível, de sair do lugar comum da pesquisa que somente assume papel de mensuração e prescrição (Fischer 2021). E é assim que nos debruçamos sobre os dados que acessamos.

3 CORPOS MASCULINOS E CONTROLE DO TABAGISMO NO SISTEMA PRISIONAL: ROTAS DE FUGA E VIOLÊNCIA

O tabagismo aqui pode ser entendido como uma rota de fuga, embora tradicionalmente seja tratado como um problema de saúde individual (Brasil, 2012). Há casos em que pode ser compreendido em uma perspectiva mais ampla, ao se considerar as dimensões sociais, filosóficas e políticas que moldam o corpo e a saúde nas sociedades contemporâneas. A questão já citada é a forma como a dependência da nicotina pode trazer refúgio, alívio, caminho para amenizar tensões inescapáveis, salienta Alduróz (2007).

Quando considerado como dispositivo de controle ou rota de fuga, passível de análise em um sistema prisional, na somatória desses elementos a questão toma proporções, desenhos, capazes de propiciar leituras e condicionantes dentro da perspectiva disciplinar discutida por Foucault (1979). Uma coisa não exclui a outra e a luta contra o tabagismo, portanto, exige uma abordagem ajustada, humana e socialmente consciente de cuidado de si como Foucault (2011) cita. O que devemos separar é a formação de uma consciência e importância do cuidado de si, de prevenção de saúde, daquilo que se é imposto, sem que haja uma formação de cada sujeito dependente, para que ele entenda que livrar-se do vício da nicotina é um cuidar de si.



Mas, pode haver uma marginalização, uma perda desse cuidado, como é possível se observar no sistema prisional. Nos referimos a contextos em que o sujeito, embrutecido por si e pelo mundo que o rodeia, pode entender que violar suas leis próprias de bem-estar faz parte do processo. Poderíamos ir além, há conceito de bem-estar e cuidado de si? Aí citemos os complexos processos sociais de exclusão e de culpabilização, de punição do eu sobre meu corpo, do outro sobre o meu erro, do fora da lei, da justiça do que a sociedade espera. Friedrich Nietzsche vai nos dizer sobre isso, quando discute entre o bem e o mau.

Outro fato importante a se trazer aqui novamente, refere-se ao embrutecimento desse corpo masculino (Santos, 2016), a forma com a sociedade produz esses corpos para o lugar do embrutecimento, diz Connell (1995). O caminho que todo homem aprende ainda na infância, é que seu corpo não pode expressar dor, pois ela pode ser entendida como sinônimo de fragilidade. Ainda tomemos como referência o suplício do corpo que não se ajusta às regras da sociedade, descritas em Foucault (1979), exatamente por estar no lugar de clandestinidade.

A expressão corpos clandestinos pode ser associada às formulações de Foucault (1979), que discute o corpo como objeto de biopoder, ou seja, como algo que é disciplinado, regulado e normalizado por instituições e saberes médicos, jurídicos e educacionais. Segundo o autor, "o corpo é investido por relações de poder que o atravessam, o marcam e o transformam" (Foucault, 1979, p. 27). Ao mesmo tempo que o esquadrinha, o enquadra, o força à norma, ao preço de não ser incluído, aceito, bem-vindo (Foucault, 1979)

Indo para além dos dispositivos disciplinares, na perspectiva da sociologia da saúde, o tabagismo está fortemente relacionado a desigualdades estruturais. Tais fundamentos acomodam-se bem as demandas do sistema prisional em que a condição de vida não tem como ser diferenciada, salvo algumas raras exceções. Diante disso, quer seja em classes populares, que vivem presas a um mundo de limitações, quer estejamos nos referindo a uma comunidade carcerária, é preciso criar meios de fugir, rotas de fuga no sentido de não se render às dores e fragilidades a que a vida vai sendo submetida. Foucault (2007) vai nos dizer que ou criamos rotas de fuga ou entramos no campo da violência.

Para Santos (2016), um marco dessa forma de rota de fuga em forma de violência são os crescentes índices de suicídio entre homens. Nos referimos ao detento e ao suplício ao qual esse corpo é submetido quando retirado de sua liberdade legal, por descumprir as exigências normatizadas da sociedade. Sim, se estudos apontam que a prevalência do uso do tabaco é maior entre pessoas de baixa renda, menor escolaridade e moradores de periferias urbanas (Brasil, 2023), se é assim na sociedade civil, num sistema prisional isso chega a índices alarmantes, como os dados levantados por estudos presentes em documentos oficiais mostram (Brasil, 2012).

Na saúde pública, embora o Brasil tenha avançado significativamente no controle do tabagismo desde a década de 1990, as políticas de prevenção e cessação ainda não são igualmente eficazes em



todas as camadas sociais. De acordo com o Instituto Nacional de Câncer (INCA, 2022), os programas de cessação do tabagismo têm menor alcance em comunidades vulneráveis, o que revela uma questão estrutural. Quando consideramos aqui uma comunidade carcerária, nossa pergunta é, sua proibição ao invés de orientação, não é mais uma forma de punir esses corpos?

Ainda nos cabem outros questionamentos como: que acesso as pessoas encarceradas têm ao tabaco? Isso depende exclusivamente da manutenção dos familiares externos ao preso? Tendo existido por longo tempo um local específico a se usufruir do uso do cigarro no horário de banho de sol. Outra especificidade e que o tabaco / cigarros podem ser moeda de troca dentro do sistema etc.

No entanto, é possível perceber que tais medidas ultrapassam a esfera do cuidado com o bem-estar dos detentos e adentram o domínio do controle e da disciplina dos corpos. E porque não da punição também? Foucault (1987), ao analisar as instituições modernas, demonstrou como o poder se manifesta de maneira difusa e capilarizada, atingindo os sujeitos em seus aspectos mais íntimos e cotidianos. Para o autor, a melhor forma de se observar os eficientes mecanismos de controle é se ter acesso a uma escola e uma cadeia. Pela forma como os dispositivos de controles estão postos, mas também pela forma como o próprio corpo punido se coloca na condição de ser controlado, mesmo que haja nele uma vontade de liberdade. A nicotina assume aí papel de rota de fuga, como meio para diminuir todo o universo controlado em que vive, ao amenizar as tensões que o corpo sente por estar nesse lugar.

Nesse sentido, quando se tira desse corpo a nicotina, não o estamos punindo mais uma vez? Importa observar que essa forma de controle se insere no contexto do que Foucault (2007) denominou biopoder — ou seja, o conjunto de estratégias pelas quais o poder moderno não mais apenas tira a vida, mas a administra, organiza e regula (Foucault, 2007). Sob essa perspectiva, a proibição do cigarro nas prisões pode ser justificada, defendida sob uma perspectiva politicamente correta, como uma medida profilática, voltada à “melhoria da saúde” da população carcerária, desenho bem comum à medicina higienista historicamente. Contudo, como alerta o autor, “o biopoder produz um tipo de poder que se exerce produtivamente sobre a vida: a faz ajustar-se dentro da expectativa, a ordena, a regula.” ((Foucault, 2007, p. 292). Mas quando esse ajuste não é possível, esse corpo entra no campo da violência.

4 ANÁLISE DA DISCUSSÃO COM BASE NOS DADOS QUANTITATIVOS DO QUESTIONÁRIO

O texto apresentado propõe uma discussão crítica sobre o tabagismo dentro do sistema prisional, associando-o não apenas a um problema de saúde individual, mas também a uma estratégia de enfrentamento subjetivo, um dispositivo de fuga diante de um cotidiano marcado pelo controle, exclusão e violência institucional. A análise quantitativa dos questionários reforça e, ao mesmo tempo,



aprofunda esse argumento, fornecendo dados concretos que evidenciam como o uso do tabaco pode ser interpretado como um mecanismo de alívio psíquico e, paradoxalmente, como mais uma instância de punição e controle sobre os corpos encarcerados.

4.1 TABAGISMO COMO ROTA DE FUGA E FORMA DE SOBREVIVÊNCIA EMOCIONAL

Os dados mostram que 14 dos 18 participantes afirmam ser fumantes, o que revela uma alta prevalência do tabagismo no contexto pesquisado. Além disso, os relatos indicam que a frequência de consumo é intensa, com a maioria fumando entre 1 a 2 carteiras por dia, o que sugere que o cigarro cumpre uma função que vai além do simples vício fisiológico. Ele opera como uma estratégia de enfrentamento diante da realidade hostil do cárcere, funcionando como uma espécie de amortecimento das tensões existenciais, como o próprio texto discute ao relacionar o ato de fumar a uma "rota de fuga", nos termos de Foucault (2007). A presença do cigarro no cotidiano prisional pode ser lida como um instrumento de "resistência mínima", um resquício de autonomia que resta ao indivíduo dentro de um ambiente disciplinar, marcado pela vigilância e pela constante negação do prazer.

4.2 IMPOSIÇÃO LEGAL VERSUS CUIDADO DE SI

Um dado particularmente relevante é o fato de que 14 participantes disseram ter parado de fumar por imposição legal, não por decisão própria. Isso reforça o argumento de que o controle sobre os corpos masculinos no sistema prisional não se dá apenas por meio da vigilância física, mas também pela regulação de hábitos e comportamentos íntimos, incluindo os que dizem respeito à saúde. Como sugerimos, não se trata de um cuidado com o outro (no sentido de promoção da saúde), mas sim de um mecanismo de biopoder (FOUCAULT, 2007), que impõe padrões de conduta sob a lógica da punição e da negação de escolhas. Esse aspecto evidencia uma crítica ética: a suposta política de saúde pública dentro do sistema prisional não atua como cuidado de si, nos termos de Foucault (2011), desvela uma extensão dos dispositivos disciplinares. A saúde, nesse cenário, é instrumentalizada como forma de normatização — e não como promoção do bem-estar.

4.3 CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE OS MALEFÍCIOS DO TABAGISMO: SABER NÃO SIGNIFICA PODER

Outro dado interessante é que todos os participantes demonstraram conhecer os riscos do tabaco, incluindo sua relação com o câncer, doenças respiratórias e efeitos colaterais físicos. Há uma clara consciência dos danos tanto entre fumantes quanto não fumantes o que revela que a questão não é de ignorância e cabe ainda, questionarmos: que opções de ressocialização são ofertadas para os dependentes de nicotina? Isso porque saber que fumar faz mal não é suficiente para que o sujeito



consiga (ou desejo) abandonar o hábito, especialmente quando ele é usado como mecanismo de defesa subjetiva diante de um ambiente desumanizador.

Essa constatação nos remete à análise de Santos (2016) e Connell (1995), quando discutem a construção social do corpo masculino as subjetividades e marcas que esse traz, historicamente, por vezes bem demarcada pela herança patriarca (Santos, 2016). O corpo encarcerado, sobretudo o masculino, já foi submetido a processos de exclusão desde muito antes de entrar no sistema prisional. Fumar, nesse caso, é menos um "vício" e mais uma expressão dos modos de ser e sobreviver que foram socialmente ensinados a esses homens — modos nos quais expressar dor ou fragilidade é visto como fraqueza, e o cigarro surge como elemento de "masculinidade possível" dentro de um contexto de negação de afeto.

4.4 O CONTROLE COMO FORMA DE PUNIÇÃO: NEGAR A NICOTINA É NEGAR O ÚLTIMO VESTÍGIO DE AUTONOMIA

Como sugere o texto, proibir o cigarro no sistema prisional, sem oferecer condições adequadas de suporte psicológico e terapêutico, não é uma política de saúde, mas uma política de punição disfarçada de cuidado. A análise de Foucault (1979, 1987) sobre os mecanismos de poder nas instituições modernas torna-se aqui particularmente pertinente: a cadeia, como espaço de controle dos corpos, não apenas regula o comportamento externo, mas administra desejos, vícios e até a dor. O corpo encarcerado internaliza as normas de controle e passa, muitas vezes, a se punir por si só — o que se evidencia, por exemplo, nos altos índices de automutilação e suicídio, especialmente entre homens, como mostra Santos (2016). A negação da nicotina pode, nesse contexto, ser lida como uma negação simbólica do último espaço de autonomia e prazer possível a esse corpo. Isso reforça a perspectiva de Foucault sobre o biopoder: não basta prender o corpo; é preciso gerir a sua existência — até nos seus hábitos mais íntimos, como o de fumar.

5 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A análise dos dados empíricos, em diálogo com a teoria crítica, revela que o tabagismo no sistema prisional é muito mais do que uma questão de saúde pública — é uma expressão da forma como o poder atua sobre os corpos masculinos marginalizados, criminalizados e embrutecidos. Ao tratar o cigarro apenas como vício e não como sintoma social, corre-se o risco de reduzir o debate e desumanizar ainda mais sujeitos que já estão à margem. Se queremos de fato construir políticas eficazes e humanas de prevenção e cessação do tabagismo nesse contexto, é imprescindível considerar as dimensões subjetivas, sociais e políticas que envolvem esses corpos. Isso exige uma abordagem baseada no cuidado e na escuta — não na imposição legal e na punição simbólica. Ainda vale citar o



entendimento do porquê a interrupção abrupta do uso da nicotina, poder desencadear maior violência no sistema.

Portanto, ainda que pareça benéfica, tal racionalidade de proibição do uso de cigarros no sistema prisional pode esconder mecanismos profundos de normatização que visam adequar os sujeitos a padrões sociais impostos e, não raro, serve para punir e clandestinizar ainda mais. No caso das prisões, marginaliza-se aquele que já é culpado, que já ocupa o lugar de clandestino. Dessa forma, coloca-se sobre um corpo fragilizado potencial de impotente, incapaz de dominar seu próprio corpo e enquadrá-lo ao não uso da nicotina. O resultado disso é um sujeito punido duas vezes fragilizado e marginalizado.

Por fim, o efeito recai diretamente sobre o próprio corpo e sobre o conceito que o sujeito passa a ter de si, de fora da lei. Retomando Foucault, onde há poder, há resistência. Essa máxima permite compreender os modos pelos quais os prisioneiros resistem a tais imposições. Fumar dentro do presídio, nesse contexto, pode adquirir uma dimensão simbólica de contestação, afinal ele já é, sente-se fora da lei da sociedade normativa. Ao recusar-se a cumprir a norma, o preso desafia o regime disciplinar e questiona a legitimidade de um Estado que, sob o pretexto de proteger, mantém práticas punitivas. O preso continua sendo o sujeito transgressor das leis de uma sociedade que impõe suas regras a quem as quer e deve seguir, ele não faz parte desse grupo social a muito tempo, prova disso é estar encarcerado.



REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Assistência À Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Abordagem e Tratamento do fumante – consenso. Rio de Janeiro: INCA; 2001. Disponível: http://www.saude.sp.gov.br/resources/profissional/destaques/tratamento_fuo-consenso.pdf. Acesso em 04 de 2025
- BRASIL. Ministério da Saúde. Vigitel Brasil 2023: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito telefônico. Brasília: MS, 2023.
- COONELL, R. W. Masculinities: Knowledge, power and social change. Berkeley/Los. 1995
- DATASUS; PINTO, C. P. S. II. Angeles: University of Califórnia Press. Redução do tabagismo e a prevalência de doenças relacionadas ao tabaco. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- FISCHER, R. M. B. Por uma escuta da Arte: ensaio sobre poéticas possíveis na pesquisa. Rev. Bras. Estud. Presença. vol.11 n° 1 Porto Alegre, 2021
- FISCHER, R. M. B. Foucault e a análise do discurso em educação. Cadernos de Pesquisa, número 114, páginas 197-223, novembro 2001.
- FOUCAULT, M. A ordem do discurso. São Paulo: Loyola. 2011.
- FOUCAULT, Michel. História da sexualidade I: a vontade de saber. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008.
- FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1979.
- GALDURÓZ, J. C. F. et al. Redução do uso de rendimentos do tabaco entre estudantes brasileiros. Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 10, n. 4, p. 476-482, 2007.
- GOELLNER, S. V. A produção cultural do corpo. In: LOURO, Guacira Lopes; FELIPE, Jane; GOELLNER, Silvana Vilodre (org.). Corpo, gênero e sexualidade: um debate contemporâneo na educação. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2013, p.30-42
- BRASIL. INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER (INCA). Tabagismo: dados e números. Rio de Janeiro: INCA, 2022. Disponível em: <https://www.inca.gov.br>. Acesso em: 30 jul. 2025.
- MISKOLCI, R. Gênero e política: Judith Butler no Brasil. Revista Brasileira de Ciências Sociais, v. 33, n. 96, p. 1–18, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/NhLV9PxCxt8t9xzPbLJt6yn>. Acesso em: 30 jul. 2025.
- ROSE, N. A política da vida: biomedicina, poder e subjetividade no século XXI.: Editora da Universidade de São Paulo. São Paulo. 2007.
- SANTOS, Welson. Barbosa. Adolescência heteronormativa masculina: entre a construção “obrigatória” e desconstrução necessária. Ed. Intermeios. Curitiba. 2016.
- SANTOS, W. B.; MOTA M. C. C.; CASTEJON, M.; OLIVEIRA, A. D. Mulher encarcerada: a dor inerente da condição feminina. Ed, Nevegando. Uberlândia 2023.

